



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº. 9/2018

Dispõe sobre autorização para doação de áreas de interesse social aos contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS da Vila Queiróz Galvão

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar áreas de interesse social aos contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS da Vila Queiróz Galvão, nos termos do que dispõe os artigos 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, os bens públicos municipais que integram a categoria dos bens dominicais incorporados ao patrimônio disponível do Município, conforme Leis Municipais nº 1.846/2007, nº1.853/2007 e nº 1.854/2007, situadas no sistema de recreio do Loteamento Balneário Turístico Enseada, descritos e caracterizados:

I - AREAMATRICULA 39.916

Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0001.0000- TERRENO constituído pela área de sistema de recreio desafetado pela lei municipal n. 1.846/2007 do loteamento "Balneário Turístico Enseada", localizado no Bairro Canto do Mar, neste município, medindo: 138,10m (cento e trinta e oito metros e dez centímetros) em linha reta, de frente para Avenida Um; mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da aludida Avenida com a Rua "F" (no lado direito de quem da Avenida o olha); mais 10,66m (dez metros e sessenta e seis centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da referida Avenida Um com a Avenida Quatro (no lado esquerdo de quem da Avenida Um o olha); 16,00m (dezesseis metros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado direito de quem da Avenida Um o olha, confrontando com a citada Rua "F"; 20,93m (vintemetros e noventa três centímetros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado esquerdo, divisando com a citada Avenida Quatro; e 163,32m (cento e sessenta e três metros e trinta e dois centímetros) no fundo, em linha reta, limitando com o imóvel da matrícula nº 7.449, encerrando com uma área de 3.932,04 m² (três mil novecentos e trinta e dois metros e quatro decímetros quadrados). Valor venal das partes que serão passadas em doação R\$ 190.473,32



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

(cento e noventa reais quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

AREA DESMEMBRADO EM 30 LOTES, DOS QUAIS 29 SÃO OBJETO DAPRESENTE LEI, SENDO:

LOTE 01: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0150.0000, com uma área de 187,77m²

LOTE 02: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0145.0000 com uma área de 125,00m²

LOTE 03: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0140.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 04: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0135.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 05: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0130.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 06: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0125.0000, com uma área 125,00m².

LOTE 07: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0120.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 08: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0115.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 09: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0110.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 10: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0105.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 11: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0100.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 12: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0095.0000, com uma área 125,00m².

LOTE 13: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0090.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 14: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0085.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 15: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0080.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 16: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0075.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 17: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0070.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 18: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0065.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 20: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0055.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 21: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0050.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 22: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0045.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 23: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0040.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 24: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0035.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 25: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0030.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 26: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0025.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 27: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0020.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 28: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0015.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 29: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0010.0000, com uma área 125,00m²

II - AREAMATRICULA 39.929

Cadastro Municipal nº 3034.361.4193.0001.0000 - TERRENO constituído pela área de sistema de recreio desafetado pela lei municipal n. 1.854/2007 do loteamento "Balneário Turístico Enseada", localizado no Bairro Jaraguá, neste município, medindo: 73,08m (setenta e três metros e oito centímetros) em linha reta, de frente para a Avenida Três; mais 17,61m



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

(dezessete metros e sessenta um centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da aludida Avenida com a Avenida Quatro (no lado direito de quem da Avenida Três o olha) mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina pela confluência referida Avenida Três com a Rua "F" (no lado esquerdo de quem da citada Avenida Três o olha); 13,62m (treze metros e sessenta dois centímetros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado direito de quem da noticiada Avenida Três o olha, confrontando com a citada Avenida Quatro; 16,00m (dezesseis metros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado esquerdo, divisando com a mencionada Rua "F"; e 85,29m (oitenta e cinco metros e vinte e nove centímetros) no fundo, em linha reta, limitando com a propriedade da sociedade Agro - Industrial de São Sebastião, encerrando com uma área de 2.200,77 m² (dois mil e duzentos metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados). Valor venal das partes que serão passadas em doação R\$ 113.669,77 (cento e treze mil seiscientos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

AREA DESMEMBRADO EM 17 LOTES, SENDO:

LOTE 1: 3034.361.4193.0001.0000, com uma área de 151,17 m²
LOTE 2: 3034.361.4193.0010.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 3: 3034.361.4193.0015.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 4: 3034.361.4193.0020.0000 com uma área de 125,00m²
LOTE 5: 3034.361.4193.0025.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 6: 3034.361.4193.0030.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 7: 3034.361.4193.0035.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 8: 3034.361.4193.0040.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 9: 3034.361.4193.0045.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 10: 3034.361.4193.0050.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 11: 3034.361.4193.0055.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 12: 3034.361.4193.0060.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 13: 3034.361.4193.0065.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 14: 3034.361.4193.0070.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 15: 3034.361.4193.0075.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 16: 3034.361.4193.0080.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 17: 3034.361.4193.0085.0000, com uma área de 174,60m²

III - AREA MATRICULA 39.930

Cadastro Municipal nº 3034.361.4173.0001.0000 - TERRENO constituído pela área de sistema de recreio desafetado pela lei municipal n. 1.853/2007 do loteamento "Balneário Turístico Enseada", localizado no Bairro Jaraguá, neste município, medindo: 38,09m (trinta oito metros e



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

nove centímetros) em linha reta, de frente para a Avenida Dois; mais 17,61m (dezessete metros e sessenta e um centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da aludida Avenida com a Avenida Quatro (no lado direito de quem da Avenida Dois o olha); mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da referida Avenida Dois com a Travessa "A" (no lado esquerdo de quem da citada Avenida Dois o olha); 34,55m (trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) em linha reta, no lado direito de quem olha da noticiada Avenida Dois o olha, confrontando com a mencionada Avenida Quatro, mais 10,66 m (dez metros e sessenta seis centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da Avenida Três com a aludida Avenida Quatro; 32,00 m (trinta e dois metros) em linha reta, no lado esquerdo, divisando com a referida Travessa "A", mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da citada Avenida Três com a noticiada Travessa "A"; e 25,08m (vinte cinco metros e oito centímetros) no fundo, em linha reta, limitando com a mencionada Avenida Três, encerrando com uma área de 2.432,56 m² (Dois mil quatrocentos e trinta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados). Valor venal das partes que serão passadas em doação R\$ 29.118,20 (vinte e nove mil cento e dezoito reais e vinte centavos)

AREA DESMEMBRADO EM 5 LOTES, DOS QUAIS 04 SÃO OBJETO DA PRESENTE LEI, SENDO:

LOTE 2: 3034.361.4173.0220.0000, com área de 125,00m²

LOTE 3: 3034.361.4173.0215.0000, com área de 125,00m²

LOTE 4: 3034.361.4173.0210.0000, com área de 125,00m²

LOTE 5: 3034.361.4173. 0204.0000, com área de 188,76m².

§1º - As áreas descritas nos incisos deste artigo serão desmembradas em lotes com descrições e caracterizações específicas para fins de individualizações e aberturas de respectivas Matrículas pelo Serviço de Registro de Imóveis local.

§2º - As doações se aperfeiçoarão aos donatários que preencherem os requisitos de interesse social contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS convenio firmado entre o Município e o Ministério das Cidades autorização sob o nº 0417 em data de 26/07/2007, processo nº 2578.0233656-44/2007, tendo como "intermediário" a Caixa Econômica Federal, para fins de "reassentamento" de 50 (cinquenta) famílias provenientes da Vila Queiros Galvão, no Bairro Jaraguá em moradias construídas sobre os lotes desmembrados dos imóveis descritos nos itens I, II e III "desse artigo"- caput".

Art. 2º - As doações das áreas descritas no artigo 1º desta Lei estão condicionado aos ditames da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em especial ao estatuído no artigo 17, I, alínea f.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária expedirá os instrumentos competentes à legitimação das doações em favor dos donatários de que trata o §2º do art.1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 dezembro de 2018.

Felipe Augusto
Prefeito Municipal



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 09 /2018

“Dispõe sobre autorização para doação de áreas de interesse social aos contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS da Vila Queiróz Galvão.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar áreas de interesse social aos contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS da Vila Queiróz Galvão, nos termos do que dispõe os artigos 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, os bens públicos municipais que integram a categoria dos bens dominicais incorporados ao patrimônio disponível do Município, conforme Leis Municipais nº 1.846/2007, nº 1.853/2007 e nº 1.854/2007, situadas no sistema de recreio do Loteamento Balneário Turístico Enseada, descritos e caracterizados:

I – AREA MATRICULA 39.916

Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0001.0000 - TERRENO constituído pela **área de sistema de recreio desafetado pela lei municipal n. 1.846/2007** do loteamento **“Balneário Turístico Enseada”**, localizado no Bairro Canto do Mar, neste município, medindo: **138,10m** (cento e trinta e oito metros e dez centímetros) em linha reta, de frente para Avenida Um; mais **14,14m** (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da aludida Avenida com a Rua “F” (no lado direito de quem da Avenida o olha); mais **10,66m** (dez metros e sessenta e seis centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da referida Avenida Um com a Avenida Quatro (no lado esquerdo de quem da



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Avenida Um o olha); **16,00m** (dezesseis metros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado direito de quem da Avenida Um o olha, confrontando com a citada Rua "F"; **20,93m** (vinte metros e noventa três centímetros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado esquerdo, divisando com a citada Avenida Quatro; e **163,32m** (cento e sessenta e três metros e trinta e dois centímetros) no fundo, em linha reta, limitando com o imóvel da matrícula nº 7.449, **encerrando com uma área de 3.932,04 m²** (três mil novecentos e trinta e dois metros e quatro decímetros quadrados). **Valor venal das partes que serão passadas em doação R\$ 190.473,32** (cento e noventa reais quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

AREA DESMEMBRADO EM 30 LOTES, DOS QUAIS 29 SÃO OBJETO DA PRESENTE LEI, SENDO:

LOTE 01: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0150.0000, com uma área de 187,77m²

LOTE 02: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0145.0000 com uma área de 125,00m²

LOTE 03: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0140.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 04: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0135.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 05: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0130.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 06: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0125.0000, com uma área 125,00m².

LOTE 07: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0120.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 08: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0115.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 09: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0110.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 10: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0105.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 11: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0100.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 12: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0095.0000, com uma área 125,00m².

LOTE 13: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0090.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 14: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0085.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 15: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0080.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 16: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0075.0000, com uma área 125,00m²

LOTE 17: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0070.0000, com uma área 125,00m²

- LOTE 18: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0065.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 19: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0060.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 20: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0055.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 21: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0050.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 22: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0045.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 23: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0040.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 24: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0035.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 25: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0030.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 26: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0025.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 27: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0020.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 28: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0015.0000, com uma área 125,00m²
LOTE 29: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0010.0000, com uma área 125,00m²

II – AREA MATRICULA 39.929

Cadastro Municipal nº 3034.361.4193.0001.0000 - TERRENO constituído pela área de sistema de recreio desafetado pela lei municipal n. 1.854/2007 do loteamento “Balneário Turístico Enseada”, localizado no Bairro Jaraguá, neste município, medindo: **73,08m** (setenta e três metros e oito centímetros) em linha reta, de frente para a Avenida Três; mais **17,61m** (dezessete metros e sessenta um centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da aludida Avenida com a Avenida Quatro (no lado direito de quem da Avenida Três o olha) mais **14,14m** (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina pela confluência referida Avenida Três com a Rua “F” (no lado esquerdo de quem da citada Avenida Três o olha); **13,62m** (treze metros e sessenta dois centímetros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado direito de quem da noticiada Avenida Três o olha, confrontando com a citada Avenida Quatro; **16,00m** (dezesseis metros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado esquerdo, divisando com a mencionada Rua “F”; e **85,29m** (oitenta e cinco metros e vinte e nove centímetros) no fundo, em linha reta, limitando com a propriedade da sociedade Agro - Industrial de São Sebastião, encerrando com uma área de **2.200,77 m²** (dois mil e duzentos metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados). **Valor venal das partes que serão passadas em doação R\$ 113.669,77 (cento e treze mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

AREA DESMEMBRADO EM 17 LOTES, SENDO:

- LOTE 1: 3034.361.4193.0001.0000, com uma área de 151,17 m²
LOTE 2: 3034.361.4193.0010.0000, com área uma de 125,00m²
LOTE 3: 3034.361.4193.0015.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 4: 3034.361.4193.0020.0000 com uma área de 125,00m²
LOTE 5: 3034.361.4193.0025.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 6: 3034.361.4193.0030.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 7: 3034.361.4193.0035.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 8: 3034.361.4193.0040.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 9: 3034.361.4193.0045.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 10: 3034.361.4193.0050.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 11: 3034.361.4193.0055.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 12: 3034.361.4193.0060.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 13: 3034.361.4193.0065.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 14: 3034.361.4193.0070.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 15: 3034.361.4193.0075.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 16: 3034.361.4193.0080.0000, com uma área de 125,00m²
LOTE 17: 3034.361.4193.0085.0000, com uma área de 174,60m²

III – AREA MATRICULA 39.930

Cadastro Municipal nº 3034.361.4173.0001.0000 - TERRENO constituído pela área de sistema de recreio desafetado pela lei municipal n. 1.853/2007 do loteamento “Balneário Turístico Enseada”, localizado no Bairro Jaraguá, neste município, medindo: **38,09m** (trinta oito metros e nove centímetros) em linha reta, de frente para a Avenida Dois; mais **17,61m** (dezessete metros e sessenta e um centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da aludida Avenida com a Avenida Quatro (no lado direito de quem da Avenida Dois o olha); mais **14,14m** (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da referida Avenida Dois com a Travessa “A” (no lado esquerdo de quem da citada Avenida Dois o olha); **34,55m** (trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) em linha reta,



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



no lado direito de quem olha da noticiada Avenida Dois o olha, confrontando com a mencionada Avenida Quatro, mais **10,66 m** (dez metros e sessenta seis centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da Avenida Três com a aludida Avenida Quatro; **32,00 m** (trinta e dois metros) em linha reta, no lado esquerdo, divisando com a referida Travessa "A", mais **14,14m** (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da citada Avenida Três com a noticiada Travessa "A"; e **25,08m** (vinte cinco metros e oito centímetros) no fundo, em linha reta, limitando com a mencionada Avenida Três, **encerrando com uma área de 2.432,56 m²** (Dois mil quatrocentos e trinta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados). **Valor venal das partes que serão passadas em doação R\$ 29.118,20 (vinte e nove mil cento e dezoito reais e vinte centavos)**

AREA DESMEMBRADO EM 5 LOTES, DOS QUAIS 04 SÃO OBJETO DA PRESENTE LEI, SENDO:

LOTE 2: 3034.361.4173.0220.0000, com área de 125,00m²

LOTE 3: 3034.361.4173.0215.0000, com área de 125,00m²

LOTE 4: 3034.361.4173.0210.0000, com área de 125,00m²

LOTE 5: 3034.361.4173. 0204.0000, com área de 188,76m².

§1º As áreas descritas nos incisos deste artigo serão desmembradas em lotes com descrições e caracterizações específicas para fins de individualizações e aberturas de respectivas Matrículas pelo Serviço de Registro de Imóveis local.

§2º As doações se aperfeiçoarão aos donatários que preencherem os requisitos de interesse social contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS convenio firmado entre o Município e o Ministério das Cidades autorização sob o nº 0417 em data de 26/07/2007, processo nº 2578.0233656-44/2007, tendo como "intermediário" a Caixa Econômica Federal, para fins de "reassentamento" de 50 (cinquenta) famílias provenientes da Vila Queiros Galvão, no Bairro Jaraguá em moradias construídas sobre os lotes desmembrados dos imóveis descritos nos itens I, II e III "desse artigo"- caput".

Art. 2º As doações das áreas descritas no artigo 1º desta Lei estão condicionado aos ditames da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em especial ao estatuído no artigo 17, I, alínea f.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária expedirá os instrumentos competentes à legitimação das doações em favor dos donatários de que trata o § 2º do art.1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, _____ novembro de 2018.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito





Prefeitura Municipal de São Sebastião

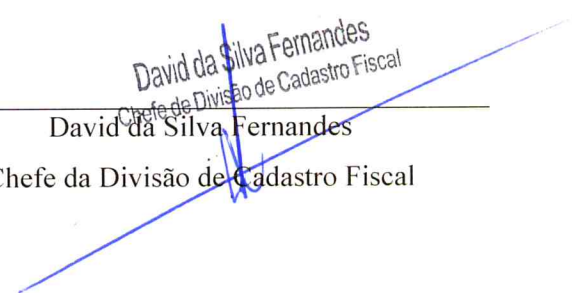
Estância Balneária
Estado de São Paulo

DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL

CERTIDÃO

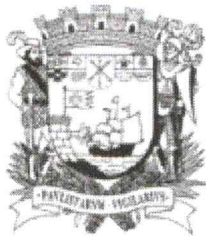
CERTIFICO, atendendo ao requerimento da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PMSS** que um terreno, objeto da **matrícula nº 39.916**, cadastrada sob **Setor/Quadra 3034.361.4175**, à **Avenida Machado de Assis**, no Bairro do **Canto do Mar**, município e comarca de São Sebastião, e com **Testada 138,10m**, perfazendo a **Área Territorial de 3.932,04m²** está avaliado para fins de Lançamento de Imposto Territorial Urbano, com o valor de **R\$ 51,65 (Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** por metro quadrado (conforme Planta Genérica de Valores – PGV/Lei Complementar 167 de 2013), atualizado para o exercício de 2018.

E por ser verdade, firmo o presente.



David da Silva Fernandes
Chefe da Divisão de Cadastro Fiscal

São Sebastião, 6 de novembro de 2018



Prefeitura Municipal de São Sebastião

Estância Balneária
Estado de São Paulo

DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo ao requerimento da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PMSS** que um terreno, objeto da **matrícula nº 39.929**, cadastrada sob **Setor/Quadra 3034.361.4193**, à **Avenida Euclides da Cunha**, no Bairro do **Jaraguá**, município e comarca de São Sebastião, e com **Testada 73,08m**, perfazendo a **Área Territorial de 2.200,77m²** está avaliado para fins de Lançamento de Imposto Territorial Urbano, com o valor de **R\$ 51,65 (Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** por metro quadrado (conforme Planta Genérica de Valores – PGV/Lei Complementar 167 de 2013), atualizado para o exercício de 2018.

E por ser verdade, firmo o presente.

David da Silva Fernandes
Chefe de Divisão de Cadastro Fiscal

David da Silva Fernandes
Chefe da Divisão de Cadastro Fiscal

São Sebastião, 6 de novembro de 2018



Prefeitura Municipal de São Sebastião

Estância Balneária
Estado de São Paulo

DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo ao requerimento da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** - PMSS que um terreno, objeto da **matrícula nº 39.930**, cadastrada sob **Setor/Quadra 3034.361.4173**, à **Avenida Olavo Bilac**, no Bairro do **Jaraguá**, município e comarca de São Sebastião, e com **Testada 38,09m**, perfazendo a **Área Territorial de 2.432,56m²** está avaliado para fins de Lançamento de Imposto Territorial Urbano, com o valor de **R\$ 51,65 (Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** por metro quadrado (conforme Planta Genérica de Valores – PGV/Lei Complementar 167 de 2013), atualizado para o exercício de 2018.

E por ser verdade, firmo o presente.

David da Silva Fernandes
Chefe de Divisão de Cadastro Fiscal

David da Silva Fernandes
Chefe da Divisão de Cadastro Fiscal

São Sebastião, 6 de novembro de 2018



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 009/18

MATÉRIA: “Dispõe sobre autorização para doação de áreas de interesse social aos contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS da Vila Queiróz Galvão”

BASE LEGAL: Artº 38 “caput” e parágrafo único, inciso IX, Artº 40, inciso III e Artº 96 todos da L.O.M.; Artº 75, inciso I, letra “f”, Artº 136, parágrafo 1º, inciso III e Artº 179, parágrafo 2º ambos do RICMSS;

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

Versa o presente Projeto de Lei Complementar nº 009/18 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Felipe Augusto, que “Dispõe sobre autorização para doação de áreas de interesse social aos contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS da Vila Queiróz Galvão”.

Com relação à iniciativa (autoria) de aludido projeto de lei, verifica-se que a mesma se encontra



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

formalmente em ordem conforme o disposto no Artº 40, III da L.O.M. e Artº 136 parágrafo 1º, inciso III do RICMSS.

Verifica-se também que a matéria tratada no bojo deste PLC (doação de imóvel municipal para programa de habitação de interesse social) se insere naquelas que devem ser tratadas por Lei Complementar conforme preceituado no Artº 38, parágrafo único, inciso IX da L.O.M.

Ressalte-se a importância deste projeto de Lei Complementar em face da necessidade em melhorar as condições de moradia e qualidade de vida dos munícipes.

Saliente-se, também, que para a efetivação da aludida doação de imóveis, necessário se faz a autorização legislativa conforme previsto no Artº 96 da L.O.M.

Acostaram-se neste P.L.C., certidões da divisão de cadastro fiscal da Prefeitura Municipal informando o valor da metragem quadrada correspondente às áreas que estão sendo doadas pela municipalidade, bem como planta (croqui) das respectivas áreas e sua metragem total.

Isto posto, opina este subscritor pela legalidade do presente projeto de lei, não verificando inconstitucionalidades em seu bojo, devendo o mesmo prosseguir em sua regular tramitação legislativa, salientando que, para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros deste legislativo nos termos do Artº 38 “caput” da L.O.M. e Artº 75, inciso I, letra “f” do RICMSS, devendo ocorrer um turno único de votação nos termos do Artº 179 parágrafo 2º do RICMSS.



Câmara Municipal de São Sebastião

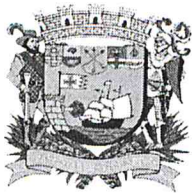
Litoral Norte – São Paulo

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S.Sebastião, 14 de janeiro de 2019.



DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
OAB nº 281437 / SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS,
OS APARECERES DAS COMISSÕES
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 02 / 19

PRESIDENTE

Parecer conjunto ao Projeto de Lei Complementar nº. 09/18.

Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Dispõe sobre a autorização para doação de áreas de interesse social aos contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS da Vila Queiroz Galvão”.

O presente projeto de lei complementar visa fomentar a política de habitação para melhorar as condições de moradia e qualidade de vida dos munícipes.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 05 de fevereiro de 2019.

Comissão de Justiça

Elias Rodrigues de Jesus

PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva

SECRETÁRIO

José Reis de Jesus Silva

MEMBRO

Comissão de Finanças

Pedro Renato da Silva

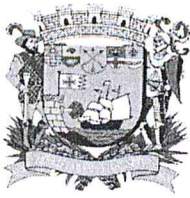
PRESIDENTE

Ernane Primazzi

SECRETÁRIO

Elias Rodrigues de Jesus

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

Senhor Presidente,

Dignos Pares,

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 02 / 19

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº. 09/2019, de autoria do Executivo que **"Dispõe sobre autorização para doação de áreas de interesse social aos contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS da Vila Queiróz Galvão"**, nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea "b" do Regimento Interno.

São Sebastião, 12 de fevereiro de 2019.

João da Silva Nascimento
Vereador

Maurício Bardusco Silva
VEREADOR

Edivaldo Pereira Campos
Presidente

Edimo Rodrigues Gusmão
Vereador

Gleitson Henrique Costa Gaspar
VEREADOR

Pedro Renato da Silva
2º Secretário

José Reis de Jesus Silva
1º Secretário